



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 003/2024-CSMP

ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES VISANDO A FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA CONCORRER A UMA VAGA DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-e STJ/GP n. 19/2024, o qual solicita que seja encaminhada lista sêxtupla organizada por antiguidade dos membros do Ministério Público com idade superior a 35 anos e inferior a 70 anos interessados em concorrer para o preenchimento da vaga aberta em decorrência da aposentadoria da Ministra Laurita Vaz;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo eleitoral, visando a realização das eleições, de que trata o art. 104, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º As eleições destinadas à formação de lista sêxtupla do Ministério Público do Estado do Amazonas, para concorrer à vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, realizar-se-ão no dia 19 de fevereiro de 2024, das 8:00 às 16:00 horas, de forma virtual, por meio do sistema Votus.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I - O voto será facultativo, direto e secreto.

II - Não será permitido o voto por portador, por mandatário ou por correspondência.

Art. 2.º O processo de votação nestas eleições dar-se-á do seguinte modo:

§ 1º – Cabe ao Conselho Superior do Ministério Público julgar, em reunião ordinária ou extraordinária, após o período de inscrições, os pedidos de candidatura.

I – Nas eleições para formação de lista sêxtupla votarão todos os integrantes da carreira, em atividade, em apenas um nome.

II – A votação dar-se-á por intermédio do Sistema VOTUS, na forma estabelecida na Resolução n.º 004/2024-CSMP.

III - Os votos serão colhidos através de procedimento de votação virtual, realizada por intermédio de cédulas eletrônicas geradas pelo sistema Votus, com acesso restrito a membros ministeriais, na forma da Resolução n.º 004/2024-CSMP

IV - Na cédula de votação constarão os nomes e fotos dos candidatos, obedecendo a ordem alfabética dos inscritos.

V - A cédula eletrônica de votação ficará acessível no horário de início da votação, por meio de *link* a ser disponibilizado previamente a todos os membros ministeriais em local específico no sítio institucional na *internet*, bem como remetido para o e-mail funcional de cada eleitor.

VI – O acesso à cédula de votação dar-se-á exclusivamente *online* por meio de computador ou aparelho com acesso à *internet*.

§ 2.º Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito, à homologação a que faz referência o parágrafo anterior seguir-se-á a aclamação do membro do Ministério Público do Estado do Amazonas para concorrer a uma vaga



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de ministro do Superior Tribunal de Justiça.

§ 3.º – Na hipótese de inexistência de pedidos de candidatura, o processo eleitoral será declarado prejudicado pelo Conselho Superior do Ministério Público, na mesma sessão extraordinária em que se daria o julgamento dos requerimentos de inscrição.

Art. 3.º O Presidente do Colendo Conselho Superior fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Edital de Inscrição para as eleições de que trata o artigo 1.º, desta Resolução.

Parágrafo Único. As inscrições de que tratam o *caput* deste artigo dar-se-ão do dia 29 de janeiro, até às 14h do dia 02 do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4.º Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral, presidida pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, que escolherá dois (02) Promotores de Justiça e dois (02) Servidores para secretariar os trabalhos.

Art. 5.º Encerrada a votação, o sistema procederá a imediata apuração emitindo, ao final, a quantidade de votos recebidos por cada candidato, os votos brancos e nulos, bem como os demais relatórios a que faz referência o art. 25 da Resolução n.º 004/2024-CSMP

§ 1.º Em caso de empate, entre os candidatos, será apurado o desempate observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na carreira;

II – persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III – havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

Art. 6.º Os candidatos poderão exercer a fiscalização da eleição, resguardado o sigilo do voto.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 8.º Findos os trabalhos, o Secretário da Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros e pelos candidatos que desejarem.

Art. 9.º A Comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará o material utilizado e a Ata dos trabalhos, acompanhados do resultado, ao c. Conselho Superior do Ministério Público para homologação e posterior arquivamento.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em
Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2024.

AGUIELO BALBI JÚNIOR

*Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em
substituição*

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO

CRONOGRAMA

ELEIÇÕES – STJ

Regulamentação do processo eleitoral	26/01/2024 (sexta-feira)
Publicação do edital	26/01/2024 (sexta-feira)
Período de inscrições	29 a 02/02/2024 (segunda-feira a sexta-feira)
Reunião do c. CSMP para homologação das inscrições	09/02/2024 (Sexta-feira)
Convocação para as eleições	09/02/2024 (Sexta-feira)
Eleições	19/02/2024 (segunda-feira)